UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

Autorização Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

TERMO DE COMPROMISSO ENTRE A UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB E O(A) ESTUDANTE INSCRITO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE E INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

Pelo presente termo de compromisso, subscrito entre o(a) estudante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no **RG** sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Matrícula nº** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **CURSO** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,na **UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA – UNEB**, doravante denominada Universidade de origem, realizará o intercâmbio na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada Universidade Anfitriã, com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominado país de destino, no período de \_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_ / \_\_ / \_\_\_\_\_, por meio do Edital nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com fins de se estabelecerem obrigações e responsabilidades do(a) próprio(a) estudante com a instituição, firmam-se na melhor forma de direito, com pleno conhecimento e adesão das partes, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Realizar com o melhor de seu empenho as atividades constantes no Plano de Trabalho no Programa de Mobilidade e Intercâmbio Estudantil, referente ao Edital nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Universidade anfitriã. O(A) estudante representará positiva e dignamente a UNEB durante o período concedido, como na convivência social fora da Universidade anfitriã, comprometendo-se a manter uma postura idônea no país em que se encontrar.

**Parágrafo primeiro:** O(A) estudante ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal, segundo as leis do país de destino, que venha a cometer, como também o que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir os princípios da boa convivência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Caberá o(a) estudante se manter matriculado na Universidade Anfitriã em tempo integral e desenvolver as atividades acadêmicas propostas pela mesma, durante todo o período do Programa.

**Parágrafo primeiro:** O(A) estudante deverá preencher e enviar em até 30 (trinta dias) após a efetivação da matrícula o formulário de chegada para a Secretaria Especial de Relações Internacionais – Serint com a assinatura e carimbo do Escritório de Relações Internacionais da Universidade anfitriã ou setor similar.

**Parágrafo segundo:** Na hipótese de o Plano de trabalho vir a sofrer alterações, estas deverão ser submetidas à nova aprovação por parte da coordenação do curso no qual o(a) estudante está matriculado na UNEB, sendo obrigatória a apresentação de justificativa para a alteração. Destaca-se ainda que, em caso de alterações, o(a) estudante deverá solicitar a análise e aprovação do colegiado em até 60 (sessenta) dias anteriores ao término do semestre em que está matriculado na Universidade anfitriã.

**Parágrafo Terceiro**: Na hipótese do(a) estudante não se matricular na Universidade Anfitriã, ou encontrar- se impossibilitado de realizar/finalizar o Programa de Mobilidade, por qualquer motivo, deverá avisar imediatamente a Serint, apresentando justificativa, a ser avaliada pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica.

**Parágrafo Quarto**: Em se tratando de estudantes bolsistas, caso não haja apresentação/aprovação da justificativa pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica, a Serint solicitará o bloqueio de matrícula e ressarcimento ao erário dos valores recebidos.

**Parágrafo Quinto:** Em se tratando de estudantes não bolsistas, a não apresentação/aprovação da justificativa pela Coordenação de Mobilidade Acadêmica ocasionará o impedimento da participação em outros editais de mobilidade e a não utilização dos benefícios dos acordos de cooperação bilateral.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Na ocorrência de qualquer situação excepcional no país em que se realize as atividades vinculadas ao Programa de Mobilidade e Intercâmbio Estudantil, a exemplo de instabilidade social ou política, catástrofe natural, crise sanitária (pandemias) ou outro motivo que impeça a continuidade do Programa de forma presencial, a continuidade dos estudos de forma remota implicará na interrupção da vigência da bolsa, com o consequente retorno do(a) estudante ao Brasil.

**CLÁUSULA QUARTA –** O(A) estudante deve obter aprovação no mínimo de 75% dos componentes curriculares que cursar, sob pena de ficar impedido de participar de outros editais de mobilidade estudantil da UNEB ou utilizar os benefícios dos acordos de cooperação bilateral, e, no caso de estudantes bolsistas, ressarcir o erário dos valores recebidos a título de bolsa.

**CLÁUSULA QUINTA –** O(A) estudante deverá entregar à Secretaria Especial de Relações Internacionais – Serint, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização do período de mobilidade, o Relatório de Experiência, descrevendo as atividades acadêmicas desenvolvidas na Universidade Anfitriã e as contribuições para a sua formação, o qual será publicizado por meio do Boletim Informativo Parabólica.

**CLÁUSULA SEXTA –** O(A) estudante aceita, desde já, a responder prontamente todos os questionários sobre o período de intercâmbio, eventualmente solicitado pela Serint, bem como se disponibilizar para socializar as experiências da mobilidade/intercâmbio em publicações e eventos promovidos pela Serint/UNEB.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O(A) estudante deverá entregar à Secretaria Acadêmica do seu Departamento o boletim de notas/transcrição de registos e ementas/programas dos componentes com carga horária cursada e/ou declaração emitido(s) pela Universidade Anfitriã.

**Parágrafo primeiro:** Caso o(a) estudante não apresente a documentação exigida no prazo estabelecido, o(a) mesmo(a) terá sua matrícula bloqueada na Secretaria Acadêmica do Departamento.

**Parágrafo segundo**: Cabe ao(a) estudante, ao término das atividades vinculadas ao Programa de Mobilidade e Intercâmbio Estudantil, obter da Universidade Anfitriã, arcando com as despesas correspondentes, quando for o caso, a documentação oficial relativa ao seu período de estudos (programa/ementas dos componentes, carga horária cursada e notas obtidas), para fins de comprovação das atividades realizadas perante à UNEB.

**CLÁUSULA OITAVA –** Auxiliar na divulgação do Programa de Mobilidade entre os(as) demais estudantes da UNEB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pela própria Universidade.

**CLAÚSULA NONA –** Cabe ao(à) estudante responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UNEB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no Termo de Compromisso de Intercâmbio durante a vigência da Mobilidade/Intercâmbio.

**Parágrafo único:** O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UNEB e da Universidade Anfitriã.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Com a assinatura do presente “Termo de Compromisso”, o(a) estudante autoriza a UNEBa fazer uso de sua imagem, informações acadêmicas e depoimentos em diversas mídias, para divulgação com fins institucionais, preservando a dignidade da imagem, nos materiais impressos, publicitários ou informativos que, eventualmente venham a ser divulgados, sem que isso resulte em ônus de qualquer espécie à instituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Em caso de configurarem-se, durante a mobilidade acadêmica, situações que poderiam ser consideradas infrações na Universidade Anfitriã, os procedimentos disciplinares serão análogos aos que seriam adotados em casos de infrações cometidas na UNEB.

E, por estar de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, firma o presente Termo de Compromisso, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Salvador, \_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Estudante Intercambista**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

# Representante da Serint

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Testemunhas**